



## COMISSÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

### REQUERIMENTO Nº , DE 2021 (Do Sr. Alexandre Padilha)

Requer a realização de Audiência Públicas para discutir os aspectos previstos no Projeto de Lei nº 4.909/2020 do Senado Federal que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos”.

Senhora Presidenta,

Nos termos do Artigo 24, Inciso III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, a realização de Audiências Públicas por videoconferência para debater sobre o Projeto de Lei nº 4.909/2020 do Senado Federal que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos” que visa “Dispõe sobre a educação bilíngue de surdos, modalidade de educação escolar oferecida em Libras, como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, para educandos com deficiências auditivas. Determina à União a prestação de apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino para o provimento da educação bilíngue”.

### JUSTIFICAÇÃO

Foi me solicitado por diversas organizações da sociedade civil defensoras dos direitos das pessoas com deficiência e da educação inclusiva, a realização de audiência pública para tratar sobre os riscos e

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Padilha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210642376000>





necessidades de adaptações do Projeto de Lei nº 4.909/2020 do Senado Federal que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.

Destaca-se que a política de educação inclusiva implantada durante os Governos do Partido dos Trabalhadores (2003 a 2016) possibilitaram a sociedade brasileira enormes avanços na conquista de direitos. Contudo, tais avanços estão sob risco, já que o atual Governo publicou o Decreto 10.502/20, que tentou instituir uma “nova” política nacional de educação especial, em substituição à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (PNEEPI, 2008).

Tal decreto foi suspenso pelo Supremo Tribunal Federal e sofreu fortes e importantes denúncias em organismos internacionais, ficando conhecido como o “decreto da exclusão”.

O manifesto do Coletivo em Defesa da Educação Inclusiva do Partido dos Trabalhadores, afirma:

“ Na mesma direção, o Projeto de Lei 4.909/2020, aprovado em primeira instância pelo Senado Federal, em 25/05/21, altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/1996), a fim de estabelecer uma modalidade de educação bilíngue de surdos, com apoios técnico e financeiro para a oferta educacional em classes e escolas apartadas do sistema geral de ensino. É nítida a violação ao princípio de inclusão plena estabelecido pela CDPD (ONU, 2006), que, em seu artigo 24, define que, para efetivar o direito das pessoas com deficiência à educação sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo, em todos os níveis, com os apoios necessários, garantindo, entre outros, o aprendizado da língua de sinais.

Para o cumprimento do direito à educação, **a Libras deve ser oferecida nas escolas e classes comuns de ensino e não em escolas segregadas.** Na perspectiva de eliminação desse modelo excludente, deve-se avançar na implementação da política de inclusão, adotada pelo Ministério da Educação, em parceria com os estados, o Distrito Federal e os municípios, que instituiu diretrizes educacionais e financiamento para a garantia da acessibilidade e para a formação de professores nos sistemas de ensino. O Censo Escolar (INEP/MEC) registra, no período de 2003 a 2016, que o percentual de inclusão escolar evoluiu de um índice de 24% para 85%, uma política exitosa e apoiada pela sociedade, conforme mostra a





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado **Alexandre Padilha** - PT/SP

Apresentação: 28/06/2021 11:37 - CPD

REQ n.46/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Padilha  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210642376000>





Pesquisa Datafolha, 2019<sup>2</sup>.

Considerando que o Projeto de Lei 4.909/2020: • configura descumprimento da obrigação do Estado brasileiro de assegurar o direito das pessoas com deficiência à educação, em um sistema educacional inclusivo em todos os níveis (CDPD, ONU/2006);

- não avança na eliminação de barreiras de comunicação, ignorando o potencial da escola comum para a promoção e a difusão da Libras, desde a educação infantil;
- reforça a estrutura social segregativa, direcionando o apoio técnico e financeiro da União ao fomento às escolas e classes exclusivas para estudantes surdos, em detrimento do fortalecimento da educação bilíngue nas escolas comuns;
- ataca o legado das políticas públicas inclusivas criadas no período de governo do PT;
- e representa um iminente retrocesso para a consolidação e o avanço das conquistas da educação inclusiva no Brasil.

Somamo-nos às entidades de defesa de direitos das pessoas com deficiência e a outras organizações sociais em defesa da educação e dos Direitos Humanos<sup>3</sup> que já se manifestaram em repúdio ao referido Projeto de Lei. Ademais, reiteramos o nosso compromisso com a defesa do direito dos estudantes surdos de acesso à educação bilíngue em escolas comuns, com a oferta das condições de qualidade para a sua efetiva participação e aprendizagem; e assegurado, também, o atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes surdos que não optaram pela Libras.<sup>1, 2 e 3</sup>

1 <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2021/04/05/em-carta-sigilosa-relatores-da-onu-denunciam-bolsonaro-por-segregacao.htm>

2 Pesquisa Datafolha: "O que a População Brasileira Pensa sobre Educação Inclusiva" (2019).

3 <https://ampid.org.br/site2020/projeto-de-lei-4909-2020-nao-atende-a-educacao-inclusiva-de-pessoas-surdas-e-surdocegas/>

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/apmp-files-site/wp-content/uploads/2021/05/12094257/NOTA-T%C3%89CNICA-PROJETO-DE-LEI-4909..pdf>

<https://inclusaoja.com.br/2021/05/31/nota-da-coalizacao-brasileira-pela-educacao-inclusiva-sobre-pl-da-educacao-bilingue/>; <https://inclusaoja.com.br/2021/05/25/nota-do-leped-em-defesa-da-educacao-bilingue-para-surdos-sinalizantes-na-escola-comum/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado **Alexandre Padilha** - PT/SP

Apresentação: 28/06/2021 11:37 - CPD

REQ n.46/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Padilha  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210642376000>



exEdit



Assim, se faz necessário a realização da presente audiência para ouvir todas as partes envolvidas, colher sugestões e planificar o entendimento sobre a importância do tema e a necessidade de uma tramitação adequada a ela.

Para tanto, sugiro os seguintes nomes para serem ouvidos em audiência pública nesta Comissão:

- Meire Cavalcanti – Jornalista, Mestre e doutoranda em Educação pela Unicamp, Pesquisadora do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença - Leped/FE/Unicamp;

- Carla Biancha Angelucci – professora doutora no Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação - EDF na Faculdade de Educação - FE da Universidade de São Paulo – USP;

- Sumika Freitas - foi gestora da educação de Vitória/ES, Doutora em Educação-UFES, Mestra em Educação pela Universidade Federal do Espírito Santo;

- Representante da União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;

- Representante da Confederação Nacional de Trabalhadores em Educação -CNTE.

Sala das Sessões, em, 21 de junho de 2021.

**ALEXANDRE PADILHA**  
Deputado Federal PT/SP

